



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

## TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020

DADOS DO TERMO DE FOMENTO			
<b>MUNICÍPIO</b>	ARAÇOIABA DA SERRA		
<b>CNPJ DO MF Nº</b>	46.634.069/0001-78		
<b>ENDEREÇO</b>	Avenida Luane Milanda Oliveira, nº 600, Bairro Jardim Saleté		
<b>CIDADE</b>	Araçoiaba da Serra	<b>CEP:</b> 18.190-000	<b>ESTADO:</b> SP
<b>REPRESENTANTE</b>	<b>DIRLEI SALAS ORTEGA</b> Inscrito no CPF do MF sob nº 752.449.858-68 Portador do RG sob nº 5.218.126-1		
<b>ENTIDADE</b>	<b>SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA</b>		
<b>CNPJ DO MF Nº</b>	01.891.025/0001-95		
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Fidalga, Nº 92	<b>BAIRRO:</b> Pinheiros	
<b>CIDADE</b>	São Paulo	<b>CEP:</b> 05432-000	<b>ESTADO:</b> SP
<b>PRESIDENTE</b>	<b>ALESSANDRA FERNANDEZ ALVES DA COSTA</b> Inscrito no CPF do MF sob nº 177.835.998-18 Portador do RG sob nº 23.434.685-1		
<b>OBJETO</b>	Desenvolvimento do Pólo do Projeto Guri de Araçoiaba da Serra, através de ensino musical para crianças e adolescentes.		
<b>VALOR DO AJUSTE</b>	<b>R\$ 141.934,44 (Cento e quarenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)</b>		
<b>PRAZO</b>	Início: 01/08/2020	Vigência: 31/12/2020	
<b>DOCUMENTOS INTEGRANTES</b>	Plano de Trabalho		
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 13.019/2014, Leis Municipais 2.293/2019, 2.294/2019 e 2.295/2019.		
<b>DATA DE ASSINATURA</b>	03/12/2020		
<b>MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA</b>  <b>GRACE LAINE PINCERATO CARREIRA</b> Diretora de Cultura  <b>DIRLEI SALAS ORTEGA</b> Prefeito		<b>ENTIDADE</b>  <b>ALESSANDRA F. ALVES DA COSTA</b> Diretora Executiva	



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

Entre as partes nomeadas e qualificadas na página 01 deste termo de fomento, doravante designadas simplesmente MUNICÍPIO e ENTIDADE, fica firmado o presente termo de fomento, de acordo com as cláusulas a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de fomento desenvolvimento do Pólo do Projeto Guri de Aracoiaba da Serra, através de ensino musical para crianças e adolescentes.

## CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1. Das Obrigações do MUNICÍPIO

I – transferir os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente termo de fomento, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II – ceder os recursos materiais, bem como serviços necessários para o desenvolvimento da atividade, em conformidade com o Plano de Trabalho (caso constem no Plano de Trabalho como obrigação do Contratante);

III – apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto deste termo de fomento;

IV – promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto ajustado, sempre que necessário;

V – supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste termo de fomento;

VI – examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

VII – assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de fomento, sempre que verificada



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VIII – comunicar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE** quanto a qualidade dos serviços prestados e quanto a aplicação dos recursos financeiros transferidos para os fins previstos;

IX – notificar a Câmara Municipal e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da assinatura do termo de fomento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura;

X – assumir o desenvolvimento dos serviços, na hipótese de impossibilidade de execução pela **ENTIDADE**.

## 2.2. Das Obrigações da ENTIDADE

I – executar os programas a que se refere à cláusula primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

II – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços educacionais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste termo de fomento;

V – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, bem como juros sobre a aplicação financeira do mesmo, na prestação dos serviços objeto deste termo de fomento, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI – apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO** o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da **ENTIDADE**, acompanhada da relação nominal dos atendidos;



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

VII – prestar contas ao **MUNICÍPIO**, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;

VIII – manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir o acesso as informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

IX – assegurar ao **MUNICÍPIO** e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo de fomento;

X – autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste termo de fomento;

XI – manter os recursos recebidos em conta bancária específica em instituição bancária oficial, sendo os recursos aplicados em aplicação de curto prazo ou poupança;

XII – apresentar justificativas do não cumprimento das metas pactuadas, e as medidas corretivas a serem executadas.

## CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente termo de fomento será de R\$ 141.934,44 (Cento e quarenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), provenientes de recursos municipais, cuja despesa correrá a conta da dotação 020903/13.392.0028.2090/335043, fichas 367 e 582 do orçamento corrente.



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

## CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O **MUNICÍPIO** efetuará repasses de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Municipal nº 2.295/19 (LOA) e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o art. 16 e parágrafo único da Lei Federal nº. 4.320/64.

## CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste termo de fomento é de 05 (cinco) meses, contados a partir de assinatura do presente, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, instruída pela legislação vigente da seguinte forma:

I – prestação de contas parcial até o QUINTO dia útil do mês subsequente ao recebimento do recurso, mediante apresentação *mensal* de relatório de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, indicando, no corpo dos documentos originais das despesas no momento da emissão, o termo de fomento a que se referem, extraindo-se em seguida, as cópias que serão juntadas na prestação de contas, conforme previsto na instrução 01/2020 TCE-SP, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **ENTIDADE**;

II – prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, contendo:

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- c) Cópia dos extratos da conta bancária específica;



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

- d) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;
- e) Parecer do Conselho Fiscal;
- f) Cópia do Balanço ou demonstrativo da receita e da despesa, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1 O controle e a fiscalização da execução do presente termo ficarão sob o encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de Cultura e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO

8.1 A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto deste termo de ajuste;
- b) Não apresentação da prestação de contas, e
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

9.1 Este termo de fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.



# **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10.1 Este termo de fomento poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 A eficácia deste termo de fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial, contendo os seguintes elementos:

- I – espécie, número do instrumento, nome e CNPJ dos partícipes e dos signatários;
- II – resumo do objeto;
- III – crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da nota de empenho;
- IV – prazo de vigência e data da assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Sorocaba-SP, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste termo de fomento.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de fomento em 02 (duas) vias de igual teor.



# **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

## **ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

### **TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO:** MUNICIPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** SUSTENIDOS  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

**TERMO DE FOMENTO N°:** 01/2020

**OBJETO:** Desenvolvimento do Pólo do Projeto Guri de Araçoiaba da Serra, através de ensino musical para crianças e adolescentes.

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:** ARAÇOIABA DA SERRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

#### **ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO:**

Nome e cargo: DIRLEI SALAS ORTEGA - PREFEITO

E-mail institucional: gabinete@aracoiaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@aracoiaba.sp.gov.br

Assinatura: 

#### **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

Nome e cargo: ALESSANDRA FERNANDEZ ALVES DA COSTA - DIRETORA  
EXECUTIVA 

E-mail institucional: projetos@sustenidos.org.br

E-mail pessoal: projetos@sustenidos.org.br

Assinatura: